



## 2ª Câmara Direito Privado

**0050125-47.2020.8.06.0092 - Apelação Cível.** Apelante: Francisca Amaro Bezerra. Advogado: Diego Rodrigues Bezerra Pedrosa (OAB: 38129/CE). Apelado: Banco do Brasil S/A. Advogado: David Sombra Peixoto (OAB: 16477/CE). Despacho: - Considerando que o processo em foco encontra-se suspenso, aguardando deliberação do colendo Superior Tribunal de Justiça - STJ sobre a matéria jurídica afetada, determino o envio dos autos a Divisão de Recursos Cíveis desta egrégia Corte, para que lá o feito seja mantido sobrestado em fila própria, no fluxo digital daquele setor, até que se delibere nova oportunidade de seu regular prosseguimento. Cumpra-se Fortaleza, 15 de fevereiro de 2022. DESEMBARGADOR FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO Relator

Total de feitos: 1

TJCE/EXE - Direito Privado - 2ª Câmara  
DESPACHO DE RELATORES

## 2ª Câmara Direito Privado

**0633055-16.2021.8.06.0000 - Agravo de Instrumento.** Agravante: Banco Bradesco S/A. Advogado: Francisco Sampaio de Menezes Júnior (OAB: 9075/CE). Agravada: Maria Lúcia do Nascimento. Advogado: Amanda Kelly Rocha de Oliveira (OAB: 42814/CE). Despacho: - Vistos, etc. Concluídos os autos a esta Relatoria, observa-se que a instituição financeira agravante não anexou a guia de preparo. Dessarte, considerando o disposto no artigo 1.007, §4º, do vigente Código de Processo Civil, intime-se a agravante, na pessoa de seu advogado, para que no prazo de cinco dias recolha o preparo em dobro, sob pena de deserção. Expedientes necessários. Fortaleza, 9 de março de 2022. DESEMBARGADOR FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO Relator

**0836481-93.2014.8.06.0001 - Apelação Cível.** Apelante: Analia Maria Alexandre Paula. Advogada: Danile Sampaio Magalhaes (OAB: 25396/CE). Apelado: Embrakon Administradora de Consórcio Ltda. Advogado: Manoel Luiz Alves (OAB: 10917/CE). Despacho: - Desta feita, em atenção ao disposto no §2º do artigo 99, do CPC/2015, intime-se a parte apelante para, no prazo de 5 (cinco) dias, comprovar o preenchimento dos pressupostos da gratuidade judiciária ou efetuar o recolhimento do preparo, sob pena de deserção. Cumprida esta diligência, com ou sem manifestação da parte recorrente, retornem estes autos conclusos. Expedientes necessários. Fortaleza, 23 de fevereiro de 2022. DESEMBARGADORA MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL Relatora

Total de feitos: 2

## ATAS DAS SESSÕES

SESSÃO DA SESSÃO	ORDINÁRIA DA SEGUNDA SEGUNDA	Nº 4/2022 - SEGUNDA CÂMARA	CÂMARA DE	DE DIREITO PRIVADO	ATA
------------------	------------------------------	----------------------------	-----------	--------------------	-----

PRIVADO. No dia 16 (dezesseis) do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois (2022), por vídeo conferência, às 8:30 horas, teve lugar a 4ª Reunião Ordinária de 2022, ocasião em que, o eminente Desembargador CARLOS ALBERTO MENDES FORTE – PRESIDENTE, sem discrepância, foi aprovada a Ata da Sessão Ordinária nº 3ª/2022, da Segunda Câmara de Direito Privado, de 09 (nove) do mês de fevereiro do ano de 2022. Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores: Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO, Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO, Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL. A Procuradoria Geral de Justiça fez-se representar pela Dra. CARMELITA MARIA BRUNO SALES e o representante da Defensoria Pública Dr. FRANCISCO CLEBER DE OLIVEIRA RIBEIRO, sendo os trabalhos coordenados pela Bela. KATIA CILENE TEIXEIRA – **JULGAMENTOS: PEDIDOS DE SUSTENTAÇÃO: 01- Apelação Nº 0126933-46.2018.8.06.0001** Apelante: Espólio de Tarcisius Miranda Apelado: Carlos César Sousa Cintra Apelada: Maria Aparecida Prado Aragão **Julgadores:** Exmos. Srs. Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO (relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO *Dispensada a leitura do Relatório, fez uso da palavra no prazo regimental o Dr. Leonardo Pereira, inscrito na OAB/CE 22.544, qualificado como representante da parte* Apelante em seguida a Dra. Isabelly Maia, inscrita na OAB/CE 34 932, qualificada como representante da parte Apelada *fez uso da palavra no prazo regimental. Após a manifestação dos ilustres advogados o eminente Relator/Câmara, apresentou o seguinte voto* Síntese do julgamento: **“A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento nos termos do voto do eminente relator”** **02- Apelação Nº 0050773-59.2021.8.06.0167** Apte/Apdo: Maria das Graças do Nascimento Apte/Apdo: Bradesco Vida e Previdência S/A **Julgadores:** Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (relatora), Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO e Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL *Dispensada a leitura do Relatório, declinou do uso da palavra o Dr. Abraão Ponte, inscrito na OAB/CE 30 395, qualificado como representante da parte* Apte/Apdo: Maria das Graças do Nascimento Síntese do julgamento: **“A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito dar-lhe provimento ao ente financeiro e dar-lhe provimento ao recurso da autora, nos termos do voto da eminente relatora”** **03- Apelação Nº 0050029-42.2021.8.06.0045** Apelante: Teresinha Lira Tavares Silva Apelado: Banco C6 Consignados S/A **Julgadores:** Exmos. Srs. Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL (relatora), Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE *Dispensada a leitura do Relatório, declinou do uso da palavra o Dr. Luciano Alencar, inscrito na OAB/CE 19 516, qualificado como representante da parte* Apelante Síntese do julgamento: **“A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento nos termos do voto da eminente Relatora”** **04- Agravo de Instrumento Nº 0629617-79.2021.8.06.0000** Agravante: D. S. M. e S. Agravado: E. F. M. Rep por T. F. F. Da S. **Julgadores:** Exmos. Srs. Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO (relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO. *Dispensada a leitura do Relatório, fez uso da palavra no prazo regimental o Dr. Nazareno Carneiro, inscrito na OAB/CE 11 888, qualificado como representante da parte* Agravante. Após a manifestação do ilustre advogado o eminente Relator/Câmara, apresentou o seguinte voto Síntese do julgamento: **“A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento nos termos do voto do eminente relator”** **05- Agravo de Instrumento Nº**



**0629211-58.2021.8.06.0000** Agravante: Maria Irizonete Ferreira Agravado: Genivam Vieira da Silva **Julgadores:** Exmos. Srs. Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO (relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO. Anunciado o processo *Constatada ausência do Dr. José Rocha, inscrito na OAB/CE 40 086, qualificado como representante da parte Agravante*, o eminente Des. Presidente convalidou o voto *antecipado provisório*. Síntese do julgamento: **“A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento nos termos do voto do eminente relator”**06- **Agravo de Instrumento Nº 0638281-36.2020.8.06.0000** Agravante: Izadora Almeida Antunes Agravado: Unimed Fortaleza **Julgadores:** Exmos. Srs. Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO (relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO. Anunciado o processo *Constatada ausência do Dr. Caíco Gondim Borelli, inscrita na OAB/CE 24 895, qualificado como representante da parte Agravante*, o eminente Des. Presidente convalidou o voto *antecipado provisório*. Síntese do julgamento **“A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento nos termos do voto do eminente relator”** 07- **Apelação Nº 0051024-21.2020.8.06.0100** Apelante: Maria Narciso Brandão Apelado: Banco Pan S/A **Julgadores:** Exmos. Srs. Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL (relatora), Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE *Dispensada a leitura do Relatório, fez uso da palavra no prazo regimental a Dra. Gisélia Dantas, inscrita na OAB/CE 34.066, qualificado como representante da parte Apelada. Após a manifestação da ilustre advogada a eminente Relatora/Câmara, apresentou o seguinte voto* Síntese do julgamento: **“A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento nos termos do voto da eminente relatora”** 08- **Apelação Nº 0028302-05.2018.8.06.0151** Apelante: Detina Mendes Ribeiro Apelado: Banco BMG S/A **Julgadores:** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL *Dispensada a leitura do Relatório, declinou do uso da palavra a Dra. Luciana Barreto, inscrita na OAB/SE 6.780, qualificada como representante da parte Apelada* Síntese do julgamento: **“A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator”**09- **Apelação Nº 0050021-31.2020.8.06.0100** Apelante: Maria Donati Rodrigues dos Santos Nascimento Apelado: Banco BMG S/A **Julgadores:** Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO e Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL *Dispensada a leitura do Relatório, declinou do uso da palavra a Dra. Luciana Barreto, inscrita na OAB/SE 6.780, qualificada como representante da parte Apelada* Síntese do julgamento: **“A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente relatora”**10- **Apelação Nº 0052919-46.2016.8.06.0071** Apelante: Raimundo de Moura Silva Apelante: Maria Ivonete Gomes de Alencar Apelada: Maria Iolanda Lopes de Souza Batista **Julgadores:** Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (relatora), Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO e Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL *Dispensada a leitura do Relatório, declinou do uso da palavra o Dr. Roberto Pereira Anastácio, inscrito na OAB/CE 31.585, qualificado como representante da parte Apelada* Síntese do julgamento: **“A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente relatora”**11- **Apelação Nº 0000894-25.2010.8.06.0117** Apelante: Viação Urbana Ltda Apelada: Maria Ieda Barros Nunes **Julgadores:** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL *Dispensada a leitura do Relatório, fez uso da palavra no prazo regimental o Dr. João Pedro Bezerra, inscrito na OAB/CE 40.820, qualificado como representante da parte apelante. Após a manifestação do ilustre advogado o eminente Relator/Câmara, apresentou o seguinte voto* Síntese do julgamento: **“A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento nos termos do voto do eminente relator”**12- **Apelação Nº 0236770- 65.2020.8.06.0100** Apelante: Itaú Seguros de Auto e Residências S/A Apelado: Companhia Energética do Ceará – ENEL **Julgadores:** Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (relatora), Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO e Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL *Dispensada a leitura do Relatório, declinou do uso da palavra o Dr. Rafael Kliemke dos Santos, inscrito na OAB/SP 268 454, qualificado como representante da parte Apelante* Síntese do julgamento: **“A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente relatora”**13- **Apelação Nº 0174707-38.2019.8.06.0001** Apte/ Apdo: Maria da Penha Araújo Vianna Apte/ Apdo: Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Nordeste do Brasil - CAPEF Apelada: Marta Evangelista Viana **Julgadores:** Exmos. Srs. Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL (relatora), Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE *Dispensada a leitura do Relatório, fez uso da palavra no prazo regimental a Dra. Jamila Serpa, inscrita na OAB/CE 37 573, qualificada como representante da parte Apte/ Apdo Sra. Mª da Penha em seguida o Dr. Fernando Savius de Santana, inscrito na OAB/CE 26.074, qualificado como representante da parte Apte/ Apdo CAPEF fez uso da palavra no prazo regimental. Após a manifestação dos ilustres advogados a eminente Relatora informou a retirada do processo da pauta de julgamento. Processo Retirado de Pauta.* 14- **Apelação Nº 0005655- 28.2018.8.06.0050** Apelante: Banco Itau Consignado S/A Apelado: Maria Aurenice de Vasconcelos Nascimento **Julgadores:** Exmos. Srs. Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL (relatora), Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE *Dispensada a leitura do Relatório, fez uso da palavra no prazo regimental o Dr. Pedro Henrique Mutti, inscrito na OAB/BA 32.985, qualificado como representante da parte apelante. Após a manifestação do ilustre advogado a eminente Relatora/Câmara, apresentou o seguinte voto* Síntese do julgamento: **“A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento nos termos do voto da eminente relatora”**15- **Apelação Nº 0050257-94.2021.8.06.0084** Apelante: Antônio Vieira Lima Apelado: Banco Itau Consignado S/A **Julgadores:** Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (relatora), Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO e Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL. *Dispensada a leitura do Relatório, declinou do uso da palavra o Dr. Pedro Henrique Mutti, inscrito na OAB/BA 32.985, qualificado como representante da parte apelada. Após a manifestação da ilustre advogada o eminente Relator/Câmara, apresentou o seguinte voto* Síntese do julgamento: **“A Câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto da eminente relatora”**16- **Apelação Nº 0157586- 65.2017.8.06.0001** Apelante: Banco do Brasil S/A Apelada: Janeri Comércio de Máquinas Importação e Representação Ltda **Julgadores:** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL. *Dispensada a leitura do Relatório, declinou do uso da palavra o Dr. Mário Sawatani, inscrito na OAB/CE 14.988, qualificado como representante da parte Apelada* Síntese do julgamento: **“A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento nos termos do voto do eminente relator”**17- **Apelação Nº 0002553-16.2000.8.06.0054** Apelante: Paulo Ney Martins Apelada: Globo Comunicação e Participação S/A **Julgadores:** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL *Dispensada a leitura do Relatório, fez uso da palavra no prazo regimental o Dr. Paolo Giorgio, inscrito na OAB/CE 16 629, qualificado como representante da parte apelante. Após a manifestação do ilustre advogado o eminente Relator/Câmara, apresentou o seguinte voto* Síntese do julgamento: **“A Câmara,**



**por unanimidade, acordou em conhecer o recurso, para no mérito negar-lhe o provimento nos termos do voto do eminente relator” PROCESSOS COM PEDIDO DE VISTA 18- Embargos de Declaração Nº 0016868-58.2017.8.06.0117/50000** Embargante: Banco do Nordeste do Brasil S/A Embargado: Luís Tadeu Jereissati **Julgadores:** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL Na sessão de julgamento de 02(dois) de fevereiro do corrente ano, anunciado o citado processo de minha relatoria, apresentei os autos em mesa, verificou-se a presença do Dr. David Sombra, que pediu preferência no julgamento na qualidade de advogado da parte embargante, após proferir o voto sentido de conhecer do recurso, para negar-lhe o provimento, em seguida foi dada a palavra a eminente Des. Maria de Fátima de Melo Loureiro, que na ocasião pediu vista dos autos, para melhor análise da matéria, julgamento adiado. Na sessão de 16(dezesseis) de fevereiro do corrente ano, anunciado o supracitado processo pela presidência desta egrégia Câmara julgadora para apresentação do voto vista, a eminente Des. Maria de Fátima de Melo Loureiro, apresentou os autos em mesa e proferiu o voto vista no sentido de conhecer e dar parcial provimento aos embargos declaratórios, conferindo-lhes efeitos infringentes, para anular parcialmente a sentença dos embargos à execução, e, conseguinte anular parcialmente a sentença de extinção da ação de execução, afastando a prescrição da pretensão executiva do ente financeiro em relação a parte embargada Sr. Luiz Tadeu Jereissati, devendo os autos retornarem ao Juízo de origem para prosseguimento da execução e o julgamento do mérito dos embargos à execução. Desta feita, após o voto vista, o Exmo. Sr. Des. Carlos Alberto Mendes Forte – Relator pediu vista dos autos para melhor examinar a matéria. Julgamento suspenso, adiado. **19- Apelação Nº0054572-23.2017.8.06.0112** Apte/ Apdo: Ana Glícia Andrade Apte/ Apdo: Mary Kay do Brasil Ltda **Julgadores:** Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (relatora), Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO e Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL Na sessão de julgamento de 09(nove) de fevereiro do corrente ano, após anúncio do processo, a Exma Sra Des. Maria de Fátima de Melo Loureiro, apresentou os autos em mesa, em seguida foi dada a palavra a Dra. Viviane Andrade advogada da Sra. Ana Glícia Andrade, para sustenta-ção oral que realizou no prazo regimental, em seguida a eminente Des. Relatora proferiu o voto no sentido de **conhecer dos recursos para dar provimento ao recurso da parte Ré, e negar provimento ao recurso da parte autora**, após a manifestação do voto, com a palavra, a eminente Des. Maria das Graças Almeida de Quental **pediu vista** dos autos para melhor análise da matéria, concedida a vista. julgamento foi adiado. Na sessão de 16(dezesseis) de fevereiro do corrente ano, anunciado o supracitado processo pela presidência desta egrégia Câmara julgadora para apresentação do voto vista, a eminente Des. Maria das Graças de Quental, acompanhou as inteiros o voto da Des. Relatora, **Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe o provimento a parte ré e negar-lhe o provimento ao recurso da parte autora, nos termos do voto da eminente relatora”** **DEMAIS PROCESSOS: 20- Agravo de Instrumento 0627788-63.2021.8.06.0000** Agravante: T. A. S. M. Agravada: N. de L. R. **Julgadores:** Exmos. Srs. Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO (relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe o provimento nos termos do voto do eminente relator”** **21- Apelação Cível 0179233-53.2016.8.06.0001** Apelante: Adalberto da Silva Apelado: FCA Fiat Chrysler Automóveis Brasil Ltda **Julgadores:** Exmos. Srs. Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO (relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe o provimento nos termos do voto do eminente relator”** **22- Embargos de Declaração Cível 0499751-50.2000.8.06.0001/50000** Embargante: Francisco Chagas Ferreira Gomes Embargado: Roma Sul Transportes Rodoviários Ltda **Julgadores:** Exmos. Srs. Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO (relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe o provimento nos termos do voto do eminente relator”** **23- Embargos de Declaração Cível 0884424-09.2014.8.06.0001/50000** Embargante: Companhia de Água e Esgoto do Ceará - CAGECE Embargado: Espólio de Maria Roseli Viana da Silva **Julgadores:** Exmos. Srs. Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO (relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto do eminente relator”** **24- Embargos de Declaração Cível 0168910-52.2017.8.06.0001/50000** Embargante: A. L. C. A. R. P. C. C. P. Embargado: Unimed do Ceará - Federações das Sociedades Cooperativas Médicas do Estado do Ceará Ltda. **Julgadores:** Exmos. Srs. Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO (relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe o provimento nos termos do voto do eminente relator”** **25- Embargos de Declaração Cível 0057235-65.2009.8.06.0001/50000** Embargante: Companhia de Água e Esgoto do Ceará - CAGECE Embargado: Imobiliária José Capelo Rodrigues Ltda – ME **Julgadores:** Exmos. Srs. Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO (relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe o provimento nos termos do voto do eminente relator”** **26- Embargos de Declaração Cível 0003459-77.2012.8.06.0056/50000** Embargante: Banco do Nordeste do Brasil S/A Embargada: Maria Nazaré Dias **Julgadores:** Exmos. Srs. Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO (relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe o provimento nos termos do voto do eminente relator”** **27- Embargos de Declaração Cível 0198434-26.2019.8.06.0001/50000** Embargante: Unimed Fortaleza - Sociedade Cooperativa Médica Ltda. Embargada: Lisie Jesuíno Araripe, representado por Virna Jesuíno Barbosa **Julgadores:** Exmos. Srs. Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO (relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe o provimento nos termos do voto do eminente relator”** **28- Embargos de Declaração Cível 0007334-37.2015.8.06.0028/50001** Embargante: Banco Bradesco Financiamentos S/A Embargado: Francisco Lololada Silva **Julgadores:** Exmos. Srs. Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO (relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe o provimento nos termos do voto do eminente relator”** **29- Embargos de Declaração Cível 0001861-17.2003.8.06.0117/50000** Embargante: Companhia de Água e Esgoto do Ceará – CAGECE Embargado: CEPLAL - Ceara Plásticos Ltda **Julgadores:** Exmos. Srs. Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO (relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe o provimento nos termos do voto do eminente relator”** **30- Embargos de Declaração Cível 0201695-62.2020.8.06.0001/50000** Embargante: Companhia Energética do Ceará – ENEL Embargada: Aleciandra Maria Sá Câmara de Amarante **Julgadores:** Exmos. Srs. Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO (relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe o provimento nos termos do voto do eminente relator”** **31- Embargos de Declaração Cível 0133354-18.2019.8.06.0001/50000** Embargante: Companhia de Água e Esgoto do Ceará – CAGECE Embargado: Enaut Engenharia de Instalações Ltda **Julgadores:** Exmos. Srs. Des. FRANCISCO DARIVAL



BESERRA PRIMO (relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do julgamento: ***“A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para nomérito negar-lhe provimento nos termos do voto do eminente relator”***32- Agravo de Instrumento 0631192-30.2018.8.06.0000 Agravante: Banco do Brasil S/A Agravada: CSN Distribuidora de Produtos Alimentícios Ltda – e Recuperação Judicial **Julgadores:** Exmos. Srs. Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO (relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do julgamento: ***“A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento nos termos do voto do eminente relator”***33- Agravo de Instrumento 0625863-66.2020.8.06.0000 Agravante: Pedro Coutinho - Sociedade Individual de Advocacia (Pedro Coutinho Advocacia) **Julgadores:** Exmos. Srs. Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO (relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do julgamento: ***“A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento nos termos do voto do eminente relator”***34- Agravo de Instrumento 0627696-22.2020.8.06.0000 Agravante: Pociane Matias da Silva Agravado: Banco Losango S/A - Banco Múltiplo **Julgadores:** Exmos. Srs. Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO (relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do julgamento: ***“A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento nos termos do voto do eminente relator”***35- Agravo de Instrumento 0631569-93.2021.8.06.0000 Agravante: Companhia Energética do Ceará – ENEL Agravado: Cantina Di Napoli Comercio de Alimentos Ltda – Epp **Julgadores:** Exmos. Srs. Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO (relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do julgamento: ***“A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento nos termos do voto do eminente relator”***36- Apelação Cível 0044099-93.2012.8.06.0001 Apelante: Banco do Nordeste do Brasil S/A Apelado: Lourival Teixeira Mesquita **Julgadores:** Exmos. Srs. Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO (relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do julgamento: ***“A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento nos termos do voto do eminente relator”***37- Apelação Cível 0005642-50.2019.8.06.0064 Apte/Apdo: M. F. S. M. R. P. J. S. S. Apte/Apdo: E. P. M. F. **Julgadores:** Exmos. Srs. Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO (relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do julgamento: ***“A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento nas duas apelações, nos termos do voto do eminente relator”***38- Apelação Cível 0211271-55.2015.8.06.0001 Apelante: Massa Falida da Unânime – Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Servidores Públicos do Poder Executivo do Estado Apelado: José Stênio Fernandes dos Santos **Julgadores:** Exmos. Srs. Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO (relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do julgamento: ***“A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento nos termos do voto do eminente relator”***39- Apelação Cível 0168652-08.2018.8.06.0001 Apelante: Josivaldo Silva de Lima Apelado: MRV Engenharia e Participações S/A **Julgadores:** Exmos. Srs. Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO (relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do julgamento: ***“A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento nos termos do voto do eminente relator”***40- Apelação Cível 0050177-42.2020.8.06.0157 Apelante: Companhia Energética do Ceará – ENEL Apelada: Antônia Aurea Lopes Furtado **Julgadores:** Exmos. Srs. Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO (relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do julgamento: ***“A Câmara, por unanimidade, acordou em Proclamar a incompetência do TJCE para a remessa do caderno processualas Turmas Recursais, nos termos do voto do eminente relator”***41- Apelação Cível 0050201-81.2019.8.06.0100 Apelante: Antônio Ferreira do Nascimento Apelado: Banco Olé Bonsucesso Consignado S/A **Julgadores:** Exmos. Srs. Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO (relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do julgamento: ***“A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento nos termos do voto do eminente relator”***42- Apelação Cível 0012801-04.2017.8.06.0100 Apelante: Fernando Lemos Bezerra Apelado: Banco Bradesco S/A **Julgadores:** Exmos. Srs. Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO (relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do julgamento: ***“A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento nos termos do voto do eminente relator”***43- Apelação Cível 0125304-37.2018.8.06.0001 Apelante: Bradesco Administradora de Consórcios Ltda Apelado: Carlos Augusto Teixeira Filho Brasileiro **Julgadores:** Exmos. Srs. Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO (relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do julgamento: ***“A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para nomérito negar-lhe provimento nos termos do voto do eminente relator”***44- Apelação Cível 0051162-60.2020.8.06.0173 Apelante: Francisca das Chagas Rodrigues Lima Apelado: Banco Bradesco Cartões S/A **Julgadores:** Exmos. Srs. Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO (relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do julgamento: ***“A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento nos termos do voto do eminente relator”***45- Apelação Cível 0253480-29.2021.8.06.0001 Apelante: Aymoré Crédito Financiamento e Investimento S/A Apelado: Antônio Gleison Xavier da Silva **Julgadores:** Exmos. Srs. Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO (relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do julgamento: ***“A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para nomérito dar-lhe provimento nos termos do voto do eminente relator”***46- Apelação Cível 0113459-42.2017.8.06.0001 Apelante: Banco do Brasil S/A Apelado: Helder de Sousa Maia **Julgadores:** Exmos. Srs. Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO (relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do julgamento: ***“A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento nos termos do voto do eminente relator”***47- Apelação Cível 0012031-67.2013.8.06.0062 Apelante: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A Apelado: Nauri Rodrigues Pereira **Julgadores:** Exmos. Srs. Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO (relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do julgamento: ***“A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento nos termos do voto do eminente relator”***48- Apelação Cível 0005418-54.2014.8.06.0140 Apelante: Raimundo Sanders de Carvalho Apelado: Banco do Brasil S/A **Julgadores:** Exmos. Srs. Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO (relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do julgamento: ***“A Câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto do eminente relator”***49- Embargos de Declaração Cível 0191832-87.2017.8.06.0001/50000 Embargante: Elizabeth Freires de Castro Embargado: Sanyo de Sousa Benjamin **Julgadores:** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL Síntese do julgamento: ***“A Câmara, por unanimidade, acordou em***



**não conhecer do recurso, nos termos do voto do eminente relator”50- Agravo Interno Cível 0634255-58.2021.8.06.0000/50000** Agravante: Construtora Preferencial Ltda Agravado: Patrick Teixeira de Araújo **Julgadores:** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL Síntese do julgamento: **“A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento nos termos do voto do eminente relator”**

**51- Agravo Interno Cível 0632149-26.2021.8.06.0000/50000** Agravante: Giordano Bruno Ferreira da Silva Agravado: Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Barbalha – SINDMUB **Julgadores:** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL Síntese do julgamento: **“A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento nos termos do voto do eminente relator”**

**52- Agravo Interno Cível 0635471-54.2021.8.06.0000/50000** Agravante: Caixa de Assistência dos Funcionários do Banco do Nordeste do Brasil – CAMED Agravado: Marcius Tarcisio Sales **Julgadores:** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL Síntese do julgamento: **“A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento nos termos do voto do eminente relator”**

**53- Agravo de Instrumento 0627947-40.2020.8.06.0000** Agravante: Mário Francisco Toniatti **Julgadores:** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL Síntese do julgamento: **“A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento nos termos do voto do eminente relator”**

**54- Agravo de Instrumento 0620514-48.2021.8.06.0000** Agravante: Erlan Martins dos Santos Agravado: Igor Cavalcanti Tenório Batista **Julgadores:** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL Síntese do julgamento: **“A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento nos termos do voto do eminente relator”**

**55- Agravo de Instrumento 0622836-41.2021.8.06.0000** Agravante: Administradora de Consórcio Nacional Honda Ltda Agravado: Vander Filho Alves Vieira **Julgadores:** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL Síntese do julgamento: **“A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento nos termos do voto do eminente relator”**

**56- Agravo de Instrumento 0633322-85.2021.8.06.0000** Agravante: F. W. da S. Agravada: Á G. R. da S. R. P. T. G. da S. R. **Julgadores:** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL Síntese do julgamento: **“A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento nos termos do voto do eminente relator”**

**57- Agravo de Instrumento 0634337-89.2021.8.06.0000** Agravante: M. M. R. Agravada: L. C. M. **Julgadores:** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL Síntese do julgamento: **“A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento nos termos do voto do eminente relator”**

**58- Agravo de Instrumento 0637933-81.2021.8.06.0000** Agravante: Unimed Fortaleza - Sociedade Cooperativa Médica Ltda. Agravada: Vilaneide Martins Feitosa **Julgadores:** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL Síntese do julgamento: **“A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento nos termos do voto do eminente relator”**

**59- Agravo de Instrumento 0638248-12.2021.8.06.0000** Agravante: Maria Jaquelana Lima Felismino Almeida Agravada: Maria Socorro de Jesus **Julgadores:** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL Síntese do julgamento: **“A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento nos termos do voto do eminente relator”**

**60- Apelação Cível 0008494-18.2016.8.06.0140** Apelante: Francisco João Martins da Silva **Julgadores:** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL Síntese do julgamento: **“A Câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto do eminente relator”**

**61- Apelação Cível 0004508-08.2016.8.06.0059** Apte/Apdo: Banco Bradesco Financiamentos S/A Apte/Apdo: Antônia Maria Pereira Apelado: Banco Itaú Consignado S/A **Julgadores:** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL Síntese do julgamento: **“A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para negar provimento ao apelo do banco e dar provimento ao apelo da sra. Antônia, nos termos do voto do eminente relator”**

**62- Apelação Cível 0166888-50.2019.8.06.0001** Apelante: Massa Falida de Cameron Construtora S/A Apelado: Glauco Soares de Almeida **Julgadores:** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL Síntese do julgamento: **“A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente relator”**

**63- Apelação Cível 0000190-82.2018.8.06.0100** Apelante: Joséfa de Moraes Saraiva Ribeiro Apelado: Banco Bradesco S/A **Julgadores:** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL Síntese do julgamento: **“A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator”**

**64- Apelação Cível 0009922-46.2017.8.06.0028** Apelante: Maria da Conceição do Nascimento Ribeiro Apelado: Banco BMG S/A **Julgadores:** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL Síntese do julgamento: **“A Câmara, por unanimidade, acordou em recurso prejudicado, nos termos do voto do eminente relator”**

**65- Apelação Cível 0000308-33.2018.8.06.0173** Apelante: Auricelio Cardeal Fontenele Apelada: Jorgeana Carneiro Feitosa **Julgadores:** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL Síntese do julgamento: **“A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator”**

**66- Apelação Cível 0003030-31.2019.8.06.0100** Apelante: José Vieira dos Santos Apelado: Banco Itaú Consignado S/A **Julgadores:** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL Síntese do julgamento: **“A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe provimento com preliminares rejeitadas, nos termos do voto do eminente relator”**

**67- Apelação Cível 0261404-28.2020.8.06.0001** Apelante: Eduardo de Palhano Xavier Torres Apelado: Banco J. Safra S/A **Julgadores:** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL Síntese do julgamento: **“A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento com preliminares rejeitadas, nos termos do voto do eminente relator”**

**68- Apelação Cível 0386155-88.2000.8.06.0001** Apelante: Maria Dulce Batista de Lima Apelado: Banco Bandeirantes S/A **Julgadores:** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (relator), Des. MARIA DE FÁTIMA



DE MELO LOUREIRO e Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL Síntese do julgamento: **“A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator”69- Apelação Cível 0149703-33.2018.8.06.0001** Apelante: AMIL - Assistência Médica Internacional S/A Apelado: Alberto Luiz Aguiar Barbosa **Julgadores:** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL

GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL Síntese do julgamento: **“A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator”70- Apelação Cível 0000928-57.2010.8.06.0001** Apelante: José Jaime de Oliveira Praxedes Neto Apelado: Banco do Brasil S/A **Julgadores:** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL Síntese do julgamento: **“A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento com preliminar rejeitada, nos termos do voto do eminente relator”71- Apelação Cível 0212744-66.2021.8.06.0001** Apelante: Banco Bradesco S/A Apelado: José Enildo de Oliveira **Julgadores:** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL Síntese do julgamento: **“A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator”72- Apelação Cível 0001088-38.2013.8.06.0111** Apelante: Patrícia Andrade Maia – Me Apelado: Coinco - Tedenge Construtora e Técnica Ltda **Julgadores:** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL Síntese do julgamento: **“A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator”73- Apelação Cível 0211621-67.2020.8.06.0001** Apelante: Maria Elzenir Sampaio Apelado: Unimed Fortaleza - Sociedade Cooperativa Médica Ltda. **Julgadores:** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL Síntese do julgamento: **“A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator”74- Apelação Cível 0230411-02.2020.8.06.0001** Apelante: José Erielton Rodrigues da Silva Apelado: Santander Brasil Administradora de Consórcios Ltda. **Julgadores:** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL Síntese do julgamento: **“A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente relator”75- Apelação Cível 0050036-47.2021.8.06.0170** Apte/Apdo: Elizia Marques da Silva Apte/Apdo: Banco C6 Consignado S/A **Julgadores:** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL Síntese do julgamento: **“A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhes provimentos, nos termos do voto do eminente relator”76- Apelação Cível 0050448-69.2020.8.06.0151** Apelante: Banco Bradesco S/A Apelado: Francisco Pereira da Costa **Julgadores:** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL Síntese do julgamento: **“A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente relator”76- Apelação Cível 0006394-73.2016.8.06.0178** Apelante: R. P. de L. Apelada: D. da S. N. **Julgadores:** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL Síntese do julgamento: **“A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator”77- Apelação Cível 0009762-81.2016.8.06.0084** Apelante: Francisco Ferro de Sousa Apelado: Banco Votorantim S/A **Julgadores:** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL Síntese do julgamento: **“A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente relator”78- Apelação Cível 0106557-05.2019.8.06.0001** Apelante: LD-MD Sociedade Simples Ltda Apelado: Banco do Nordeste do Brasil S/A **Julgadores:** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL Síntese do julgamento: **“A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento nos termos do voto do eminente relator”79- Apelação Cível 0143759-50.2018.8.06.0001** Apelante: Samille Milhomem Martins Apelado: Banco Bradesco S/A **Julgadores:** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL Síntese do julgamento: **“A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento com preliminar rejeitada, nos termos do voto do eminente relator”80- Apelação Cível 0273897-03.2021.8.06.0001** Apelante: Francisco Jocelio Nascimento Apelado: Itaú Unibanco S/A **Julgadores:** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL Síntese do julgamento: **“A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento nos termos do voto do eminente relator”81- Apelação Cível 0181219-08.2017.8.06.0001** Apelante: Domingos Abucalona Apelado: FACULDADE TERRA NORDESTE – FATENE **Julgadores:** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL Síntese do julgamento: **“A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento nos termos do voto do eminente relator”82- Apelação Cível 0005553-52.2013.8.06.0156** Apelante: Hilario Lima de Oliveira Apelado: Banco Votorantim S/A **Julgadores:** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL Síntese do julgamento: **“A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento com preliminar rejeitada, nos termos do voto do eminente relator”83- Apelação Cível 0030464-30.2021.8.06.0001** Apelante: Ana Maria Alves Melo Apelado: Banco GM S/A **Julgadores:** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL. Síntese do julgamento: **“A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento nos termos do voto do eminente relator”84- Apelação Cível 0176915-63.2017.8.06.0001** Apelante: Guia Mais Marketing Digital Ltda Apelado: Ceará Segurança de Valores Ltda **Julgadores:** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL Síntese do julgamento: **“A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator”85- Apelação Cível 0050737-14.2021.8.06.0071** Apelante: Pedro Nogueira da Silva Apelado: Banco RCI Brasil S/A **Julgadores:** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL Síntese do julgamento: **“A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator”86- Apelação Cível 0001421-13.2019.8.06.0100** Apelante: Antero Rodrigues da Silva



Apelado: Banco Bradesco S/A **Julgadores:** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL. Síntese do julgamento: **“A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento nos termos do voto do eminente relator”**87- **Apelação Cível 0000261-84.2018.8.06.0100** Apelante: Francisca Costa Brandão Apelado: Bradesco Vida e Previdência S/A **Julgadores:** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL Síntese do julgamento: **“A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento nos termos do voto do eminente relator”**88- **Apelação Cível 0075465-97.2005.8.06.0001** Apelante: Tim S/A Apelado: Megatech Controls Ltda **Julgadores:** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL Síntese do julgamento: **“A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator”**89- **Apelação Cível 0202604-85.2012.8.06.0001** Apelante: Andréa Freitas Almeida. Apelado: Companhia Energética do Ceará – ENEL **Julgadores:** Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (relatora), Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO e Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL Síntese do julgamento: **“A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento nos termos do voto da eminente relatora”**90- **Embargos de Declaração Cível 0837952- 47.2014.8.06.0001/50000** Embargante: U. F. - S. C. M. LTDA. Embargada: AnnaSophia Pinheiro Cavalcante rep. por Caliny Pinheiro dos Santos Cavalcante **Julgadores:** Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (relatora), Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO e Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL Síntese do julgamento: **“A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recursos, para no mérito negar-lhes provimentos nos termos do voto da eminente relatora”**91- **Agravo de Instrumento 0629762-38.2021.8.06.0000** Agravante: Unimed Fortaleza - Sociedade Cooperativa Médica Ltda. Agravado: B. L. R. de O. R. P. F. R. R. dos S. **Julgadores:** Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (relatora), Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO e Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL Síntese do julgamento: **“A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento nos termos do voto da eminente relatora”**92- **Agravo de Instrumento 0621947-87.2021.8.06.0000** Agravante: Condomínio Residencial Lemos **Julgadores:** Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (relatora), Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO e Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL Síntese do julgamento: **“A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento nos termos do voto da eminente relatora”**93- **Agravo de Instrumento 0635961-76.2021.8.06.0000** Agravante: Ls Serviços de Fação Ltda – Me Agravado: Banco Bradesco S/A **Julgadores:** Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (relatora), Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO e Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL Síntese do julgamento: **“A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento nos termos do voto da eminente relatora”**94- **Agravo de Instrumento 0637750-13.2021.8.06.0000** Agravante: Promare Serviços de Cobrança Eireli ME. Agravado: Claro S/A **Julgadores:** Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (relatora), Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO e Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL Síntese do julgamento: **“A Câmara, por unanimidade, acordou em recurso prejudicado, nos termos do voto da eminente relatora”**95- **Agravo de Instrumento 0628097- 84.2021.8.06.0000** Agravante: GEAP Autogestão em Saúde Agravado: Samuel Albuquerque Rodrigues **Julgadores:** Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (relatora), Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO e Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL Síntese do julgamento: **“A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento nos termos do voto da eminente relatora”**96- **Agravo de Instrumento 0636640-76.2021.8.06.0000** Agravante: Volvo do Brasil Veículos Ltda Agravado: J. W. S. Rodrigues Mercearia – ME **Julgadores:** Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (relatora), Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO e Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL Síntese do julgamento: **“A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento nos termos do voto da eminente relatora”**97- **Apelação Cível 0149228- 29.2008.8.06.0001** Apelante: Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil – PREVI Apelada: Francisca Braga Silva **Julgadores:** Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (relatora), Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO e Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL Síntese do julgamento: **“A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento nos termos do voto da eminente relatora”**98- **Apelação Cível 0195835-61.2012.8.06.0001** Apelante: Planos Técnicos do Brasil Ltda Apelada: Dona Betinha **Julgadores:** Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (relatora), Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO e Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL Síntese do julgamento: **“A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento nos termos do voto da eminente relatora”**99- **Apelação Cível 0050549- 76.2014.8.06.0035** Apelante: Francisco Arnaldo Santos Almeida Apelada: Terezinha Cunha da Silva **Julgadores:** Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (relatora), Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO e Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL Síntese do julgamento: **“A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento nos termos do voto da eminente relatora”**100- **Apelação Cível 0185340-55.2012.8.06.0001** Apelante: Amanda Maria Ribeiro de Alencar Apelada: Rejane Cardoso da Silva **Julgadores:** Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (relatora), Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO e Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL Síntese do julgamento: **“A Câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto da eminente relatora”**101- **Apelação Cível 0000452-94.2000.8.06.0154** Apelante: Maria do Carmo Rodrigues Damasceno Apelado: Eliezer Facundo de Oliveira **Julgadores:** Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (relatora), Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO e Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL Síntese do julgamento: **“A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento nos termos do voto da eminente relatora”**102- **Apelação Cível 0213451-68.2020.8.06.0001** Apelante: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A Apelada: Maria Ivonilda dos Santos Braga **Julgadores:** Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (relatora), Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO e Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL Síntese do julgamento: **“A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento nos termos do voto da eminente relatora”**103- **Apelação Cível 0050889- 09.2020.8.06.0100** Apelante: Maria Barbosa Mesquita Apelado: Banco Pan S/A **Julgadores:** Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (relatora), Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO e Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL Síntese do julgamento: **“A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento nos termos do voto da eminente relatora”**104- **Apelação Cível 0000202-96.2018.8.06.0100** Apelante: Raimundo Nonato dos Santos Apelado: Banco Bradesco S/A **Julgadores:** Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (relatora), Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO e Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL Síntese do julgamento: **“A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer**



**do recurso, para no mérito dar-lhe provimento nos termos do voto da eminente relatora” 105- Apelação Cível 0001478-65.2018.8.06.0100** Apelante: Marcos Rogério de Mesquita Apelado: Banco Bradesco S/A **Julgadores:** Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (relatora), Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO e Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL Síntese do julgamento: **“A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento nos termos do voto da eminente relatora”**

**106- Apelação Cível 0000071- 98.2017.8.06.0216** Apelante: Maria Ferreira de Sousa Apelado: Banco Itau BMG Consignado S/A **Julgadores:** Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (relatora), Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO e Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL Síntese do julgamento: **“A Câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto da eminente relatora”**

**107- Apelação Cível 0098350- 77.2015.8.06.0091** Apelante: Imobiliária Rolim Ltda Apelado: Marcos Aurelio de Almeida Monteiro **Julgadores:** Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (relatora), Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO e Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL Síntese do julgamento: **“A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento nos termos do voto da eminente relatora”**

**108- Apelação Cível 0184723-22.2017.8.06.0001** Apelante: Antonio Joaquim Lopes Martins Apelado: Carneiro de Melo Construtora e Incorporadora Ltda **Julgadores:** Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (relatora), Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO e Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL Síntese do julgamento: **“A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento nos termos do voto da eminente relatora”**

**109- Apelação Cível 0050326-97.2021.8.06.0029** Apelante: Banco Itaú Consignado S/A Apelada: Josefa de Souza Lima **Julgadores:** Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (relatora), Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO e Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL Síntese do julgamento: **“A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento com preliminar rejeitada nos termos do voto da eminente relatora”**

**110- Apelação Cível 0007687-77.2015.8.06.0028** Apelante: Raimunda Luzia de Freitas Apelado: Banco Bradesco Financiamentos S/A **Julgadores:** Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (relatora), Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO e Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL Síntese do julgamento: **“A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento nos termos do voto da eminente relatora”**

**111- Embargos de Declaração Cível 0149719-89.2015.8.06.0001/50000** Embargante: Daniel de Almeida Braga Embargado: Banco Santander (Brasil) S/A **Julgadores:** Exmos. Srs. Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL (relatora), Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do julgamento: **“A Câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto da eminente relatora”**

**112- Embargos de Declaração Cível 0120585-46.2017.8.06.0001/50000** Embargante: José Nogueira de Sousa Filho Embargado: Aymoré Crédito Financiamento e Investimento S/A **Julgadores:** Exmos. Srs. Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL (relatora), Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do julgamento: **“A Câmara, por unanimidade, acordou em recurso rejeitado, nos termos do voto da eminente relatora”**

**113- Embargos de Declaração Cível 0010776-02.2015.8.06.0128/50000** Embargante: Massa Falida do Banco Cruzeiro do Sul S.A. Embargada: Maria Nazira Gadelha Pereira **Julgadores:** Exmos. Srs. Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL (relatora), Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do julgamento: **“A Câmara, por unanimidade, acordou em recurso rejeitado, nos termos do voto da eminente relatora”**

**114- Agravo Interno Cível 0633428-18.2019.8.06.0000/50000** Agravante: Companhia Energética do Ceará – ENEL Agravado: Luiz Gonzaga Marques **Julgadores:** Exmos. Srs. Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL (relatora), Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do julgamento: **“A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento nos termos do voto da eminente relatora”**

**115- Agravo Interno Cível 0636822-96.2020.8.06.0000/50000** Agravante: Hapvida Assistência Médica Ltda. Agravada: Carla Marques Pinheiro **Julgadores:** Exmos. Srs. Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL (relatora), Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do julgamento: **“A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento nos termos do voto da eminente relatora”**

**116- Apelação Cível 0175332-53.2011.8.06.0001** Apelante: J. R. B. Apelada: M. do R. de S. V. **Julgadores:** Exmos. Srs. Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL (relatora), Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do julgamento: **“A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento nos termos do voto da eminente relatora”**

**117- Apelação Cível 0010371-73.2014.8.06.0136** Apelante: Marcia Bandeira dos Santos Apelado: Banco Bradesco Financiamentos S/A **Julgadores:** Exmos. Srs. Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL (relatora), Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do julgamento: **“A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento nos termos do voto da eminente relatora”**

**118- Apelação Cível 0156975-54.2013.8.06.0001** Apelante: Ana Ila de Sousa Apelado: Fazauto - Fortaleza Automotores Ltda **Julgadores:** Exmos. Srs. Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL (relatora), Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do julgamento: **“A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento nos termos do voto da eminente relatora”**

**119- Apelação Cível 0009694-47.2017.8.06.0133** Apelante: Sílvia Maria Pereira Gonçalves Apelado: Francisco Alfredo Gonçalves Peixoto **Julgadores:** Exmos. Srs. Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL (relatora), Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do julgamento: **“A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento nos termos do voto da eminente relatora”**

**120- Apelação Cível 0000673-84.2016.8.06.0132** Apelante: Joaquim Matos de Araújo Apelado: Banco Bradesco Financiamentos S/A **Julgadores:** Exmos. Srs. Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL (relatora), Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do julgamento: **“A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento nos termos do voto da eminente relatora”**

**121- Apelação Cível 0105408-08.2018.8.06.0001** Apelante: Hapvida Assistência Médica Ltda Apelada: Maria Salete Leite Araújo **Julgadores:** Exmos. Srs. Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL (relatora), Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do julgamento: **“A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento nos termos do voto da eminente relatora”**

**122- Apelação Cível 0129973-36.2018.8.06.0001** Apelante: Francisco Jairo Rego Magalhães Me Apelado: Banco do Brasil S/A **Julgadores:** Exmos. Srs. Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL (relatora), Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do julgamento: **“A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento nos termos do voto da eminente relatora”**

**123- Apelação Cível 0100127-71.2018.8.06.0001** Apelante: Aureliano Magalhães de Souza Apelado: Banco Pan S/A



**Julgadores:** Exmos. Srs. Desa. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL (relatora), Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE. Síntese do julgamento: **“A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer o recurso, para no mérito negar-lhe provimento nos termos do voto da eminente relatora”**124- **Apelação Cível 0009138-95.2019.8.06.0126** Apelante: José de Farias Melo Apelado: Banco Bradesco S/A **Julgadores:** Exmos. Srs. Desa. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL (relatora), Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do julgamento: **“A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento nos termos do voto da eminente relatora”**125- **Apelação Cível 0009333-53.2016.8.06.0169** Apelante: M. M. de S. Apelada: F. da S. O. **Julgadores:** Exmos. Srs. Desa. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL (relatora), Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do julgamento: **“A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento nos termos do voto da eminente relatora”**126- **Apelação / Remessa Necessária 0055203-88.2020.8.06.0167** Apelante: A. G. A. M. Apelado: M. P. do E. do C **Julgadores:** Exmos. Srs. Desa. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL (relatora), Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do julgamento: **“A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento nos termos do voto da eminente relatora”**127- **Apelação Cível 0006565-95.2018.8.06.0166** Apelação Cível Apelante: M. L. da S. Apelado: B. S. S/A **Julgadores:** Exmos. Srs. Desa. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL (relatora), Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese de julgamento: **“A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento nos termos do voto da eminente relatora”**128- **Apelação Cível 0009141-50.2019.8.06.0126** Apelante: José de Farias Melo Apelado: Banco Bradesco Financiamentos S/A **Julgadores:** Exmos. Srs. Desa. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL (relatora), Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do julgamento: **“A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento nos termos do voto da eminente relatora”**129- **Apelação Cível 0115129-47.2019.8.06.0001** Apelante: Banco BMG S/A Apelado: José Milton Pereira da Silva **Julgadores:** Exmos. Srs. Desa. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL (relatora), Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do julgamento: **“A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento nos termos do voto da eminente relatora”**130- **Apelação Cível 0000392-50.2019.8.06.0124** Apelante: M. L. F. de S. Apelado: J. C. A. da S. **Julgadores:** Exmos. Srs. Desa. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL (relatora), Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do julgamento: **“A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento nos termos do voto da eminente relatora”**131- **Apelação Cível 0006860-98.2017.8.06.0124** Apelante: Banco Bradesco Financiamentos S/A Apelada: Maria Socorro Candida dos Santos **Julgadores:** Exmos. Srs. Desa. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL (relatora), Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE. Síntese do julgamento: **“A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento ao Banco Bradesco Financiamentos S/A e conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento a Sra. Maria Socorro Cândida dos Santos, nos termos do voto da eminente relatora”**132- **Apelação Cível 0008565-57.2012.8.06.0173** Apelante: Massa Falida do Banco Cruzeiro do Sul S/A Apelada: Rosa Carneiro Costa **Julgadores:** Exmos. Srs. Desa. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL (relatora), Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do julgamento: **“A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento nos termos do voto da eminente relatora”**133- **Apelação Cível 0051803-32.2021.8.06.0167** Apelante: C. L. S. do N. Apelado: M. P. do E. do C. **Julgadores:** Exmos. Srs. Desa. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL (relatora), Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do julgamento: **“A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento nos termos do voto da eminente relatora”**134- **Apelação Cível 0009309-52.2019.8.06.0126** Apelante: Maria Duarte dos Santos Apelado: Bancoltau Consignado S/A **Julgadores:** Exmos. Srs. Desa. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL (relatora), Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do julgamento: **“A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento nos termos do voto da eminente relatora”**135- **Apelação Cível 0902366-54.2014.8.06.0001** Apelante: Marcos Aurélio Silveira de Oliveira **Julgadores:** Exmos. Srs. Desa. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL (relatora), Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do julgamento: **“A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento nos termos do voto da eminente relatora”**136- **Apelação Cível 0020784-73.2017.8.06.0029** Apelante: Antônio Nicolau Apelado: Banco BMG S/A **Julgadores:** Exmos. Srs. Desa. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL (relatora), Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do julgamento: **“A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento nos termos do voto da eminente relatora”**137- **Apelação Cível 0048343-81.2014.8.06.0167** Apelante: Companhia Energética do Ceará – ENEL Apelado: Minermac Minerações Ltda **Julgadores:** Exmos. Srs. Desa. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL (relatora), Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do julgamento: **“A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento nos termos do voto da eminente relatora”**138- **Apelação Cível 0010532-54.2012.8.06.0136** Apelante: Lucieudo Lima do Nascimento Apelado: Aymoré Crédito Financiamento e Investimento S/A **Julgadores:** Exmos. Srs. Desa. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL (relatora), Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do julgamento: **“A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento nos termos do voto da eminente relatora”**139- **Apelação Cível 0178388- 16.2019.8.06.0001** Apelante: Maria Anunciada Cavalcante **Julgadores:** Exmos. Srs. Desa. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL (relatora), Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do julgamento: **“A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento nos termos do voto da eminente relatora”**140- **Apelação Cível 0462121- 71.2011.8.06.0001** Apelante: Francisco de Assis Angelo da Silva Apelado: Bradesco Administradora de Consórcios Ltda **Julgadores:** Exmos. Srs. Desa. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL (relatora), Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do julgamento: **“A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento nos termos do voto da eminente relatora”**141- **Apelação Cível 0180459-88.2019.8.06.0001** Apelante: José Rodrigues Nobre Apelado: Banco Mercantil do Brasil S/A **Julgadores:** Exmos. Srs. Desa. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL (relatora), Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do julgamento: **“A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento nos termos do voto da eminente relatora”**142-



**Apelação Cível 0014349- 33.2016.8.06.0154** Apelante: A. G. B. A. Apelado: F. M. do N. S. **Julgadores:** Exmos. Srs. Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL (relatora), Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do julgamento: *“A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento nosterms do voto da eminente relatora”***143- Apelação Cível 0050446- 02.2020.8.06.0151** Apte/Apdo: Francisco Pereira da Costa Apte/Apdo: Banco Bradesco Financiamentos S/A **Julgadores:** Exmos. Srs. Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL (relatora), Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do julgamento: *“A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar parcial provimento ao Sr. Francisco Pereira da Costa e negar provimento ao Banco Bradesco Financiamentos S/A, nos termos dovoto da eminente relatora”***144- Apelação Cível 0050440-85.2019.8.06.0100** Apelante: João da Silva Mesquita Apelado: Banco Bradesco S/A **Julgadores:** Exmos. Srs. Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL (relatora), Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do julgamento: *“A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento nos termos do voto da eminente relatora”***145- Apelação Cível 0034121- 98.2013.8.06.0117** Apelante: Banco Bradesco S/A Apelado: Jose Oliveira Barros **Julgadores:** Exmos. Srs. Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL (relatora), Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do julgamento: *“A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento nos termos do voto da eminente relatora”***146- Apelação Cível 0010569-31.2018.8.06.0117** Apte/Apdo: Maria Elândia de Oliveira Silva Apte/Apdo: CCB Brasil S/A – Crédito, Financiamentos e Investimentos **Julgadores:** Exmos. Srs. Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL (relatora), Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do julgamento: *“A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar parcial provimento a Sra. Maria Elândia de Oliveira Silva e negar provimento ao CCB Brasil S/A – Crédito, Financiamentos e Investimentos, nos termos dovoto da eminente relatora”***147- Apelação Cível 0011740-38.2018.8.06.0112** Apelante: F. L. dos S. Apelada: M. I. de F. L. **Julgadores:** Exmos. Srs. Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL (relatora), Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE. **Síntese do julgamento:** *“A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecerdo recurso, para no mérito negar-lhe provimento nos termos do voto da eminente relatora”***148- Apelação Cível 0189905-57.2015.8.06.0001** Apelante: Fundação Assistencial dos Servidores do Ministério da Fazenda - Fundação ASSEFAZ Apelada: Márcia Albuquerque Sampaio Farias **Julgadores:** Exmos. Srs. Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL (relatora), Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE. **Síntese do julgamento:** *“A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento nosterms do voto da eminente relatora”***149- Apelação Cível 0187545- 13.2019.8.06.0001** Apelante: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A Apelado: Clemilson Rodrigues da Silva **Julgadores:** Exmos. Srs. Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL (relatora), Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE. **Síntese do julgamento:** *“A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento nosterms do voto da eminente relatora”***150- Apelação Cível 0475024- 41.2011.8.06.0001** Apelante: Flavia Maria Coelho Dutra Apelado: Banco Bradesco Financiamentos S/A **Julgadores:** Exmos. Srs. Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL (relatora), Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE. **Síntese do julgamento:** *“A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento nos termos do voto da eminente relatora”***151- Apelação Cível 0016102-70.2018.8.06.0084** Apelante: Augusta Alves de Sousa Apelado: BV Financeira S/A - Crédito, Financiamento e Investimento **Julgadores:** Exmos. Srs. Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL (relatora), Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE. **Síntese do julgamento:** *“A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento nos termos do voto da eminente relatora”***152- Apelação Cível 0010392-94.2016.8.06.0163** Apelante: Antônio Borges de Medeiros Apelado: Banco Bradesco S/A **Julgadores:** Exmos. Srs. Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL (relatora), Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do julgamento: *“A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento nos termos do voto da eminente relatora”***153- Apelação Cível 0050330-71.2020.8.06.0126** Apelante: Antônio Sabino Sobrinho Apelado: Banco Bradesco Financiamentos S/A. **Julgadores:** Exmos. Srs. Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL (relatora), Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE. **Síntese do julgamento:** *“A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecerdo recurso, para no mérito dar-lhe provimento nos termos do voto da eminente relatora”***154- Apelação Cível 0013538-20.2017.8.06.0128** Apelante: José Vivaldo Rabelo Apelado: Banco Bradesco Financiamentos S/A **Julgadores:** Exmos. Srs. Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL (relatora), Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE. **Síntese do julgamento:** *“A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento nos termos do voto da eminente relatora”***155- Apelação Cível 0242847-56.2021.8.06.0001** Apelante: Ramon de Olinda Silva Apelado: Banco Volkswagen S/A **Julgadores:** Exmos. Srs. Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL (relatora), Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE. **Síntese do julgamento:** *“A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer parcialmente do recurso, para no mérito negar-lhe provimento nos termos do voto da eminente relatora”***156- Apelação Cível 0050482-03.2020.8.06.0100** Apelante: Isaías Souza de Mesquita Apelado: Banco Cetelem S/A **Julgadores:** Exmos. Srs. Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL (relatora), Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE. **Síntese do julgamento:** *“A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento nos termos do voto da eminente relatora”***157- Apelação Cível 0010381-14.2018.8.06.0028** Apelante: Francisco das Chagas Ribeiro Apelado: Banco do Brasil S/A **Julgadores:** Exmos. Srs. Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL (relatora), Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do julgamento:** *“A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento nos termos do voto da eminente relatora”***158- Apelação Cível 0050050-18.2019.8.06.0100** Apelante: João dos Santos Carneiro Apelado: Banco Bradesco S/A **Julgadores:** Exmos. Srs. Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL (relatora), Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE. **Síntese do julgamento:** *“A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento nos termos do voto da eminente relatora”***159- Apelação Cível 0051435-08.2020.8.06.0151** Apelante: Banco Bradesco Financiamentos S/A Apelado: Manoel Barros **Julgadores:** Exmos. Srs. Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL (relatora), Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE. **Síntese do julgamento:** *“A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecerdo recurso, para no mérito negar-lhe provimento nos termos do voto da eminente relatora”***160- Apelação Cível 0050195-40.2020.8.06.0100** Apelante: Banco Bradesco Financiamentos S/A Apelada: Maria de Fátima Lima Magalhães **Julgadores:** Exmos. Srs. Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL (relatora), Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE. **Síntese**



**do julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento nos termos do voto da eminente relatora” **PROCESSOS EXTRAPAUTA: 161- Habeas Corpus Cível 0639309-05.2021.8.06.0000** Paciente: D.W. M. D. Impetrante: Daniel Pereira dos Santos Impetrado: Juiz de Direito da 7ª Vara de Família da Comarca de Fortaleza **Julgadores:** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (relator), Des. FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento nos termos do voto do eminente relator” **162- Conflito de competência cível 0631300-54.2021.8.06.0000** Suscitante: Associação Lagos Country e Resort Suscitado: Juiz de Direito da 38ª Vara Cível da Comarca de Fortaleza **Julgadores:** Exmos. Srs. Des. FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (relatora), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL **PROCESSOS ADIADOS: RETIRADOS DE MESA:** O eminente Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO requereu que fosse retirado de mesa Agravo de Instrumento 0634913-19.2020.8.06.0000, Agravo de Instrumento 0633857-48.2020.8.06.0000, Agravo de Instrumento 062636568.2021.8.06.0000, Agravo de Instrumento 0631951-86.2021.8.06.0000, Agravo de Instrumento 0632638-63.2021.8.06.0000, Agravo de Instrumento 0634374-19.2021.8.06.0000, Agravo de Instrumento 0634471-19.2021.8.06.0000, Agravo de Instrumento 0636123-71.2021.8.06.0000, Agravo de Instrumento 0637400-25.2021.8.06.0000, Agravo de Instrumento 0637766-64.2021.8.06.0000, Apelação Cível 0454739-27.2011.8.06.0001, Apelação Cível 0209489-03.2021.8.06.0001, Apelação Cível 0125435-75.2019.8.06.0001, Apelação Cível 0205576-47.2020.8.06.0001, Apelação Cível 0000222-74.2010.8.06.0001, Apelação Cível 0910852-96.2012.8.06.0001, Apelação Cível 0007751-38.2013.8.06.0164, Apelação Cível 0148290-82.2018.8.06.0001, Apelação Cível 0008801-90.2018.8.06.0078, Apelação Cível 0000672-31.2021.8.06.0001, Apelação Cível 0054515-76.2019.8.06.0001, Apelação Cível 0209034-72.2020.8.06.0001, O eminente Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE requereu que fosse retirado de mesa Agravo de Instrumento 0638400-60.2021.8.06.0000, A eminente Des. FÁTIMA DE MELO LOUREIRO requereu que fosse retirado de mesa o Embargos de Declaração Cível 0629474-95.2018.8.06.0000/50000, Apelação Cível 0131830-35.2009.8.06.0001, Apelação Cível 0102667-92.2018.8.06.0001, Apelação Cível 0085020-07.2006.8.06.0001, Apelação Cível 0046662-68.2017.8.06.0071 e Conflito de competência cível 0631300-54.2021.8.06.0000 **RETIRADOS DE PAUTA:** O eminente Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO requereu que fosse retirado de pauta o Embargos de Declaração Cível 0010995-50.2017.8.06.0126/50002, A eminente Des. FÁTIMA DE MELO LOUREIRO requereu que fosse retirado de pauta o Embargos de Declaração Cível 0859953-26.2014.8.06.0001/50000, Embargos de Declaração Cível 0859953-26.2014.8.06.0001/50001, Embargos de Declaração Cível 0895482-09.2014.8.06.0001/50000, Apelação Cível 0462380-66.2011.8.06.0001, A eminente Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL requereu que fosse retirado de pauta a Apelação Cível 0015400-02.2016.8.06.0115. **TÉRMINO DOS TRABALHOS:** agradeceu a Deus e a todos os presentes e, como nada mais houvesse a tratar, deu por encerrada a Sessão, lavrando-se a presente Ata, a qual lida e aprovada, vai adiante assinada. Fortaleza, 16 de Fevereiro de 2022.

☐ **CARLOS ALBERTO MENDES FORTE**  
**Presidente da 2ª CÂMARA DE DIREITO PRIVADO**  
 ☐ **KÁTIA TEIXEIRA**  
**COORDENADORA DA 2ª CÂMARA DE DIREITO PRIVADO**

### 3ª Câmara de Direito Privado

#### DESPACHOS - 3ª Câmara de Direito Privado

##### DECISÃO MONOCRÁTICA

Nº 0008526-60.2019.8.06.0126 - Apelação Cível - Mombaça - Apelante: Francisca Soares da Silva - Apelado: Banco Itaú Consignado S/A - 3. DISPOSITIVO Diante de todo o exposto, conheço e dou provimento ao recurso apelatório, no sentido de anular a sentença impugnada por cerceamento de defesa, determinando o retorno dos autos à primeira instância para que seja providenciada a expedição de ofício à instituição financeira, a fim de esclarecer a titularidade da conta indicada à fl. 160 e a efetiva transferência do valor referenciado. Finalmente, considerado o entendimento assente na jurisprudência do E. STJ (AgInt no AREsp 1701211/SP, Rel. Ministro MOURA RIBEIRO, TERCEIRA TURMA, julgado em 12/04/2021, DJe 15/04/2021), no sentido de que a majoração dos honorários advocatícios sucumbenciais, em grau recursal, na forma do art. 85, § 11, do CPC/15, somente é devida nas hipóteses de desprovimento total e de não conhecimento do recurso, e desde que fixados desde a origem; deixo de procedê-la ao caso dos autos Expedientes necessários. Fortaleza-CE, MARIA VILUBA FAUSTO LOPES Desembargadora-Relatora - Advs: Rokylane Gonçalves Brasil (OAB: 31058/CE) - Wilson Sales Belchior (OAB: 17314/CE)

##### TJCENEXE - Direito Privado - 3ª Câmara DESPACHO DE RELATORES

##### 3ª Câmara Direito Privado

**0620902-14.2022.8.06.0000/50001 - Agravo Interno Cível.** Agravante: Instituto Militão de Desenvolvimento de Pessoas Ltda. Advogado: David Benevides Falcão Melo (OAB: 15118/CE). Agravado: Lastro Empreendimentos Imobiliários Ltda. Despacho: - A fim de serem assegurados os primados do contraditório e da ampla defesa e, ainda, em observância ao disposto no § 2º do art. 1.021 do Código de Processo Civil vigente, determino a intimação do polo recorrido para manifestar-se sobre o recurso no prazo de quinze dias. Expedientes necessários. Fortaleza, 15 de março de 2022. DESEMBARGADOR JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO Relator

**0898917-88.2014.8.06.0001 - Apelação Cível.** Apelante: Espólio de Francisco Marto Mendes Rabelo. Advogado: José Maria Vale Sampaio (OAB: 13500/CE). Apelado: Banco do Brasil S/A. Advogado: David Sombra Peixoto (OAB: 16477/CE). Custos legis: Ministério Público Estadual. Despacho: - Diante do exposto, converto o julgamento em diligência e determino a intimação do causídico do apelante para, no prazo legal de 15 (quinze) dias, juntar a declaração e os documentos comprobatórios da